

Resolução do CBH Macaé Ostras nº 199, de 25 de abril de 2025.

Altera a redação do Artigo 24 da Resolução CBH Macaé Ostras nº160/2022, que aprovou a nova regulamentação do Programa de PSA e Boas Práticas da Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro.

O CBH Macaé Ostras Ostras – Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu Plenário em reunião em 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Resolução INEA nº 215, de 05 de abril de 2021, que estabelece procedimentos para implantação do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.
- A Resolução CERHI-RJ nº197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 24 da Resolução CBH Macaé Ostras nº160, de 07 de dezembro de 2022, que aprovou a nova regulamentação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Boas Práticas da Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro, para incluir os seguintes parágrafos:

- § 1º - (...)
- § 2º - (...)
- § 3º - (...)
- § 4º - (...)

§ 5º - Os valores anuais de PSA estabelecidos nos contratos de ajuste voluntários com os provedores serão atualizados conforme definido para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, pela Resolução CERHI-RJ nº197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.

§ 6º - Os valores indicados no parágrafo anterior serão atualizados com base na variação



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.

Telefone: (22) 3034-2358 :: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br

Site: www.comitemacaeostras.org.br

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de índice que vier a sucedê-lo, considerando a publicação anual realizada pelo INEA e demais disposições da Resolução CERHI-RJ nº197 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação após a aprovação pela Plenária do CBH Macaé Ostras.

Rio das Ostras, 25 de abril de 2025.

AFFONSO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Diretor Vice-Presidente